



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.660/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Roberto Ferreira Nogliavacca*  
Secretário de Administração

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar CONVENIO com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, com sede na rua Marcolino de Carli, 396, nesta cidade, com CGC/MF nº 89.834.352/0001-56.

ARTIGO 2º - O objeto do presente Convênio, com base no que determina a Lei Municipal nº 2.577/92 (que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS A DIVERSAS ENTIDADES), destina-se ao cumprimento do disposto na Lei Municipal em referência.

ARTIGO 3º - O presente Convênio é no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), num único repasse, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL  
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL  
Atividade 2.054- Convênio com Entidades Sociais, Recreativas e Assistenciais  
3.2.3.1- Subvenções Sociais



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L. L. I. Nº 2.661/93

REAJUSTE O VALOR DO PESSOAL DE

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER FERULIO TEDESCO NETTO Prefeito Municipal aprova a presente Lei

-SE E COMUNIQUE-SE

*Roberto Ferreira Migliavacca*  
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

Artigo de Referência (PR), constante no artigo nº 2.631/93 (que "DISPÕE SOBRE OS UNICÔS PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO QUADRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"), é fixado em Cr\$ 2.446.989,62 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos).

- Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993.

DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 1993

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

-SE E COMUNIQUE-SE

*Roberto Ferreira Migliavacca*  
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração